



C A M A R A   M U N I C I P A L   D E   L A P A  
E S T A D O   D O   P A R A N Á

O F Í C I O   N.º

P R O J E T O   D E   L E I   N.º   98

( Eleva padrão de vencimento de Funcionário aposentado)

A Câmara Municipal da Lapa DECRETA--

Artº 1º:- Fica a Prefeitura Municipal da Lapa autorizada a elevar o padrão de vencimentos do funcionário aposentado, sr. Luiz Landarim, de Cr. \$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta cruzeiros) para setecentos cruzeiros anuais ( Cr.\$ 700,00)

Artº 2º :-Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, o crédito suplementar necessário.

Artº 3º :- A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sale das sessões da Câmara Municipal da  
Lapa em, 3 de Setembro de 1.951.

---

TRAJANO EHLKE PIRES  
Presidente.-

---

GUSTAVO KUSS  
Secretário.-